

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 277/2022-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a contratação de contador com experiência em fechamento de balanço, com registro no CRC, para reabertura e fechamento dos balanços de 2020 e 2021 e retificação das declarações sped ecd e spad ecf do mesmo período, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS.

CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, é uma empresa pública de direito privado, que tem como regime tributário o Lucro Real Trimestral, com fechamento do balanço anual. No ano de 2020 e 2021 houveram lançamentos não apropriados em sua devida conta contábil, que geraram lucros e conseqüentemente tributação sobre o lucro, daí porque fazer a reabertura para correção dos valores contabilizadas de forma equivocada.

CONSIDERANDO que embora a realização de prévia licitação conduza à melhor contratação, pois assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, há situações em que sua aplicação é incompatível à consecução do interesse público.

CONSIDERANDO, o teor do **artigo 29, inciso II e art. 30 inciso II, alínea C, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe respectivamente sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e contratação direta de serviços de empresas com notória especialização, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONSIDERANDO por fim, o **Parecer n.º. 375/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.004022/2022-36**;

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, inciso II e art. 30, inciso II, alínea C, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, para a contratação da empresa **R V C CONTABILIDADE DIGITAL LTDA**.

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **R V C CONTABILIDADE DIGITAL LTDA** no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.


Michelle Macedo Bessa
Presidente ADS
Decreto. 277/2022
D.O.E. 34/261

